



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

DECRETO MUNICIPAL Nº 452, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a instituição do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Município de Apiaí e dá outras providências.”

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência e a transparência na gestão pública através da tecnologia;
CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública por meio da tecnologia da informação;
CONSIDERANDO, por fim, a importância da integração dos serviços públicos e a transparência na administração;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica instituído o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, para o biênio 2024-2025, no âmbito da Administração Pública do Município de Apiaí.

Parágrafo Único: O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), constante no Anexo Único deste Decreto, estará disponível para acesso e consulta no site oficial da Prefeitura do Município de Apiaí (<https://apiai.sp.gov.br/portal/pdti/>).

Artigo 2º: O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, tem por objetivo:

- Município;
- I. Modernizar a infraestrutura de tecnologia da informação do Município;
 - II. Melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços públicos;
 - III. Promover a transparência e a segurança da informação;
 - IV. Capacitar os servidores públicos em tecnologias emergentes;
 - V. Integrar os sistemas de informação existentes.

Artigo 3º: O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, será desenvolvido em etapas, incluindo:

- Município;
- I. Diagnóstico da situação atual da Tecnologia da Informação no Município;
 - II. Definição de diretrizes estratégicas e ações prioritárias;
 - III. Estabelecimento de um cronograma de implementação;
 - IV. Definição de indicadores para monitoramento e avaliação.



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

Artigo 4º: A coordenação da implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que deverá:

- I. Articular com todas as secretarias e departamentos municipais;
- II. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do PDTI;
- III. Propor ajustes e melhorias conforme necessário.

Artigo 5º: O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, será desenvolvido em conformidade com as prioridades e cronograma nele previstos como referência, respeitadas as peculiaridades e competência legal para a sua viabilização, em razão da origem e factibilidade dos recursos estimados e previstos.

Artigo 6º: Deverá ser adotado em toda administração municipal, as medidas necessárias para adoção do sistema de dados em padrão aberto nas informações disponibilizadas em meio digital, favorecendo, assim, a transparência, pesquisas e facilitação na busca por informações.

Artigo 7º: Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, devidamente publicado em órgão de imprensa local, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 27 de março de 2024

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí